



CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

PARECER Nº 003/2018

## RELATÓRIO

O presente Projeto de lei nº 015/2017 “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude de Cururupu – Ma, e dá outras providencias oriundo do Poder Executivo, protocolado através da mensagem nº 015/2017, dado ciência em plenário aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

O referido projeto, encaminhado pelo Poder Executivo, observam os dispositivos que dentro do seu contexto legal, atende constitucionalmente a legislação vigente.

## VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que os conselhos têm a finalidade de exercer o controle social no desenvolvimento, implementação e execução de políticas públicas. Este espaço colegiado tem sido a tradução dos métodos mais modernos e democráticos de gestão das políticas públicas.

A gestão e execução de políticas públicas para determinado segmento são ações de Estado que não podem e não devem prescindir da participação popular. A juventude, obviamente, está incluída neste processo. As políticas públicas de juventude (PPJ) tornaram-se sólida realidade no Brasil. Um avanço significativo em relação às PPJ no País ocorreu em 2005, quando o Governo Federal iniciou a construção de uma Política Nacional de Juventude (PNJ), mediante a criação da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) e do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem). Em 13 de julho de 2010, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 65, que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude, estreando no ordenamento jurídico a preocupação com a juventude. Em 5 de agosto de 2013, pela Lei Federal nº 12.852, foi instituído o Estatuto da Juventude, que é fruto da luta de muitas gerações, dispondo sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional da Juventude (SINAJUVE). Em Cururupu o avanço na área da juventude também foi significativo, na implementação da Lei nº 317 de março de 2012 “dispõe a criação do dia Municipal da Juventude e dá outras providencias”;

Lei nº 330 de 13 de maio de 2013 que institui o Estatuto da Juventude; o

Assim, tendo em vista a importância da atuação mais efetiva dos jovens nos processos políticos voltados para a juventude, tais como saúde, trabalho, cultura, esporte e segurança, no Município de Criciúma, faz-se necessário a promulgação do presente Projeto de Lei.

Portanto, dentro dos dispositivos legais voto pela APROVAÇÃO.

## É O VOTO

**Parecer da Comissão:** Os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, da Câmara Municipal de Cururupu, Estado

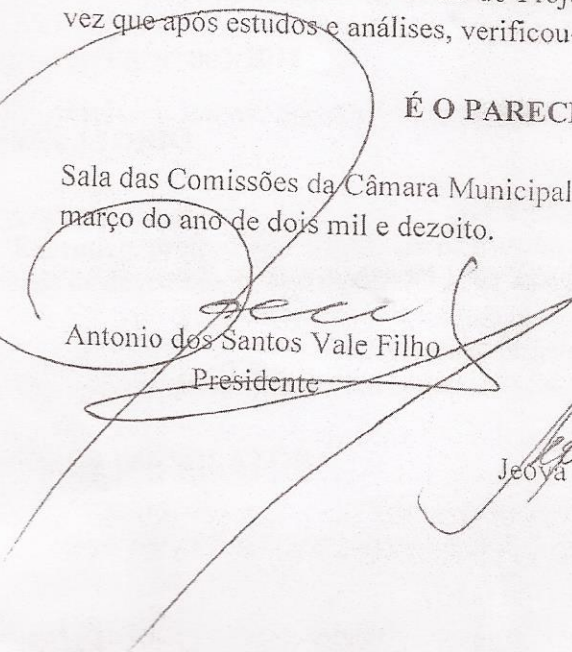


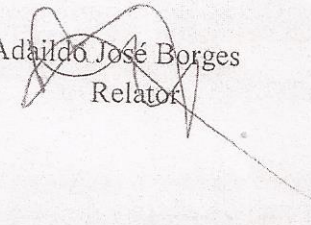
CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

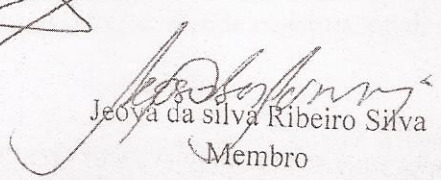
do Maranhão, **VOTAM a favor** do Projeto de Lei nº 015/2017, na forma do voto do relator, uma vez que após estudos e análises, verificou-se atender os requisitos constitucionais.

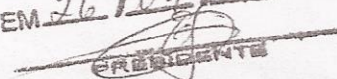
**É O PARECER.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

  
Antonio dos Santos Vale Filho  
Presidente

  
Adaildo José Borges  
Relator

  
Jeová da Silva Ribeiro Silva  
Membro

CÂMARA MUN. DE CURURUPU-MA  
LEIA-SE EM PLENÁRIO  
EM 26/04/18  
  
PRESIDENTE

**APROVADO**  
Em: 26/04/2018